



CONTRATO Nº. 101/2017

MINUTA CONTRATO DE, QUE ENTRE SI
CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE
LARANJAL, E DE OUTRO LADO A EMPRESA
CLAUDINEIA MARTINS DELFLAXE - ME

Pelo presente instrumento, MUNICÍPIO DE LARANJAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com sede administrativa na Rua Pernambuco, 501, CEP 85.275-000, Laranjal - Paraná, neste ato representada por JOSMAR MOREIRA PEREIRA, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, domiciliado na Rua Pernambuco, 501, CEP 85.275-000, Laranjal, Paraná., doravante designada CONTRATANTE e de outro lado a empresa CLAUDINEIA MARTINS DELFLAXE - ME, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita no CNPJ: 21.716.072/0001-00, Avenida Paraná, S/N, Centro CEP: 85.275-000 Laranjal – Paraná com o supracitado endereço profissional doravante designado(a) CONTRATADO(A), firmam entre si o presente contrato resultante do Procedimento Licitatório nº. 073/2017 e a Lei nº. 8.666 de 12 de junho de 1.993 e suas alterações, mediante as condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO (DOCES E SALGADOS) PARA ATENDÊ-LA AOS PROGRAMAS DA SAUDE E ASSISTENCIA SOCIAL.

Com entrega parcelada destinados ao atendimento das necessidades das secretarias solicitante, nas quantidades e especificações contidas e estabelecidas no anexo I do Edital Modalidade Pregão Presencial nº. 043/2017 parte integrante deste, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

2.1 – O sistema de fornecimento dos objetos licitados será em entrega parcelada mediante requisição do departamento de compras, que serão encaminhadas ao fornecedor no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas.

Claudio


2.2 - O fornecedor deverá entregar produtos frescos, de boa qualidade, nas quantidades solicitadas pelas Secretarias Municipais de Administração. A entrega deverá ser em veículo apropriado para o produto, sendo que alimentos perecíveis deverão ser transportados em veículos refrigerados e/ou com isolamento térmico.

2.3 - O ato de recebimento do objeto licitado, não importa em sua aceitação. O critério da Secretaria Municipal de Administração, o objeto fornecido será submetido à verificação. Cabe ao fornecedor a devida correção, do material que vier a ser recusado por não se enquadrar nas especificações estipuladas, sob pena de ser caracterizado atraso na entrega, ensejando aplicação de multa e demais penalidades, de acordo com a Lei n.º 8.666/93 e alterações.

2.4 - A entrega do objeto contratado será no Edifício da secretaria no horário de expediente;

2.5 - Por ocasião da entrega, a fatura ou documento fiscal, será obrigatoriamente emitido pela razão social, inclusive o CNPJ do constante da documentação de regularidade fiscal apresentada na habilitação e no contrato firmado.

2.6 - Os produtos a serem fornecidos devem ser de "1ª linha", compreendendo-se por esta expressão o melhor tipo de cada produto a ser fornecido.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATADO (A)

São obrigações do (a) CONTRATADO (A):

3.1 - O (A) CONTRATADO (A) obriga-se a fornecer o objeto deste contrato dentro dos elevados padrões de eficiência e capacitação, assumindo inteira responsabilidade pelo mesmo;

3.2 - Encaminhar, no prazo de até 02 (dois) dias, após a emissão da(s) Nota(s) Fiscal (is), devidamente atestada(s), devendo constar na(s) mesma(s) o respectivo empenho, ao Departamento de Compras e Licitações da CONTRATANTE;

3.3 - Apresentar certidão negativa dos tributos antes de cada pagamento a ser efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças;

Claudineia J. M.



CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

4.1 - Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa fornecer o objeto deste contrato, dentro dos elevados padrões de eficiência, capacitação e responsabilidade;

4.2 - Fazer o pagamento até o 30 (trinta) dias, após a entrega da(s) Nota(s) Fiscal (is), devidamente atestada, sob pena de pagar juros de 0,5 (meio por cento) ao mês.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

O valor global desta contratação perfaz a importância de R\$ 52.746,80 Cinquenta e dois mil setecentos e quarenta e seis reais e oitenta centavos.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 Os pagamentos serão realizados no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal devidamente atestada por quem de direito. O pagamento ficará condicionado à comprovação da regularidade fiscal da Contratada (a critério da Contratante).

6.2 Havendo erro na fatura/nota/recibo, ou outra circunstância que desprove liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado, até que adjudicatário tome as medidas saneadoras necessárias.

6.3 O pagamento fica condicionado à comprovação da regularidade fiscal da contratada, devendo esta apresentar, antes de cada pagamento, certidão negativa, atualizada, de débitos junto à Fazenda Pública Estadual, sob pena de suspensão do pagamento devido.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

A presente contratação vigorará a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DO ADITAMENTO

As partes poderão, em comum acordo, instituir cláusulas aditivas ou modificativas ao presente contrato desde que obedecido a legislação pertinente.

CLÁUSULA NONA - DA FORMA DE REAJUSTE

Fica proibido o reajuste do valor da presente contratação exceto se resultante de aditamentos efetuados nos termos da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Claudemir



As despesas oriundas deste Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					
004 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS ENCARGOS GERAIS					
04.122.0401-2013 Atividades do Departamento de Serviços e Encargos Gerais					
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO					
3.3.90.30.99.02 OUTRAS DESPESAS DE CONSUMO					
00620 00000 Recursos Ordinários (Livres)					
					Do Exercício
000250	REFRIGERANTE 2LTS	LT	11,00	5,25	57,75
002590	PRESUNTO FATIADO	KG	5,00	22,50	112,50
003255	BOLACHA SORTIDAS	KG	5,00	27,43	137,15
003257	PÃO FRANCÊS	KG	30,00	7,37	221,10
003272	QUEIJO FATIADO	KG	4,00	26,50	106,00
004374	BOLO RECHEADO	KG	7,00	23,47	164,29
004376	MINI CACHORRO QUENTE	UN	100,00	2,21	221,00
004379	PÃO DE QUEIJO	KG	20,00	20,00	412,00
004382	MINI PIZZA	UN	100,00	3,83	383,00
006096	MINI PASTEL	CEN	5,00	58,33	291,65
006097	MINI COXINHA	CEN	5,00	58,33	291,65
006098	MINI RIZOLES	CEN	5,00	58,33	291,65
006101	BOLO NEGA MALUCA KG	KG	5,00	19,33	96,65
006102	BOLO CUCA KG	KG	2,00	15,83	31,28
006103	PÃO FATIADO PCT	PCT	7,00	5,16	36,12
006104	BOLINHO CUECA VIRADA KG	KG	5,00	17,00	85,00
006105	SANDUICHE PRESUNTO E QUEIJO	UN	100,00	2,50	250,00
006106	PUDIM KG	KG	4,00	18,33	73,32
012995	PÃO DE CACHORRO QUENTE PCT	PCT	10,00	3,71	37,10
012996	SANDUÍCHE NATURAL	UN	50,00	4,16	208,00
012997	MINI KIBE	CEN	5,00	58,33	291,65
Total da dotação					3.778,84



Olandineie



006105	SANDUICHE PRESUNTO E QUEIJO	UN	138,00	2,50	340,00
006106	PUDIM KG	KG	3,00	18,33	54,99
012995	PÃO DE CACHORRO QUENTE PCT	PCT	11,00	3,71	40,81
012996	SANDUICHE NATURAL	UN	91,00	4,16	378,56
012997	MINI KIBE	CEN	4,00	58,33	233,32
Total da dotação					4.580,57

10 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
003 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RECURSOS FUNDO A FUNDO
10.301.1001-2056 Atenção Básica - PAB Fixo
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

		Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
3.3.90.30.99.02 OUTRAS DESPESAS DE CONSUMO					
02830 00495 Atenção Básica					Do Exercício
000250	REFRIGERANTE 2LTS	LT	18,00	5,25	94,50
002590	PRESUNTO FATIADO	KG	4,00	22,50	90,00
003255	BOLACHA SORTIDAS	KG	4,00	27,43	109,72
003257	PÃO FRANCÊS	KG	31,00	7,37	228,47
003272	QUEIJO FATIADO	KG	4,00	26,50	106,00
004374	BOLO RECHEADO	KG	10,00	23,47	234,70
004375	BOLO COM DOIS RECHEIO	KG	9,00	25,17	226,53
004376	MINI CACHORRO QUENTE	UN	180,00	2,21	397,80
004379	PÃO DE QUEIJO	KG	22,00	20,80	453,20
004382	MINI PIZZA	UN	138,00	3,63	493,68
006096	MINI PASTEL	CEN	4,00	58,33	233,32
006097	MINI COXINHA	CEN	4,00	58,33	233,32
006098	MINI RIZOLES	CEN	4,00	58,33	233,32
000250	REFRIGERANTE 2LTS	LT	10,00	5,25	52,50
002590	PRESUNTO FATIADO	KG	5,00	22,50	112,50
003255	BOLACHA SORTIDAS	KG	5,00	27,43	137,15
003257	PÃO FRANCÊS	KG	30,00	7,37	221,10
003272	QUEIJO FATIADO	KG	4,00	26,50	106,00
004374	BOLO RECHEADO	KG	8,00	23,47	187,76
004376	MINI CACHORRO QUENTE	UN	100,00	2,21	221,00
004379	PÃO DE QUEIJO	KG	21,00	20,80	432,60
004382	MINI PIZZA	UN	128,00	3,63	457,38
006096	MINI PASTEL	CEN	5,00	58,33	291,65
006097	MINI COXINHA	CEN	5,00	58,33	291,65
006098	MINI RIZOLES	CEN	5,00	58,33	291,65
006101	BOLO NEGA MALUCA KG	KG	5,00	19,33	96,65
006102	BOLO CUCA KG	KG	2,00	15,63	31,26
006103	PÃO FATIADO PCT	PCT	8,00	5,16	41,28
006104	BOLINHO CUECA VIRADA KG	KG	5,00	17,00	85,00
006105	SANDUICHE PRESUNTO E QUEIJO	UN	108,00	2,50	265,00
006106	PUDIM KG	KG	5,00	18,33	91,65
012995	PÃO DE CACHORRO QUENTE PCT	PCT	10,00	3,71	37,10
012996	SANDUICHE NATURAL	UN	51,00	4,16	212,16
012997	MINI KIBE	CEN	5,00	58,33	291,65
Total da dotação					3.954,69

10 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
003 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RECURSOS PRÓPRIOS



Claudio



003257	PÃO FRANCÊS	KG	31,00	7,37	228,47
003272	QUEIJO FATIADO	KG	4,00	26,50	106,00
004374	BOLO RECHEADO	KG	10,00	23,47	234,70
004375	BOLO COM DOIS RECHEIO	KG	9,00	25,17	226,53
004376	MINI CACHORRO QUENTE	UN	180,00	2,21	397,80
004379	PÃO DE QUEIJO	KG	22,00	20,60	453,20
004382	MINI PIZZA	UN	136,00	3,63	493,68
006096	MINI PASTEL	CEN	4,00	58,33	233,32
006097	MINI COXINHA	CEN	4,00	58,33	233,32
006098	MINI RIZOLES	CEN	4,00	58,33	233,32
006101	BOLO NEGA MALUCA KG	KG	4,00	19,33	77,32
006102	BOLO CUCA KG	KG	3,00	15,63	46,89
006103	PÃO FATIADO PCT	PCT	7,00	5,16	36,12
006104	BOLINHO CUECA VIRADA KG	KG	14,00	17,00	238,00
006105	SANDUICHE PRESUNTO E QUEIJO	UN	136,00	2,50	340,00
006106	PUDIM KG	KG	3,00	18,33	54,99
012995	PÃO DE CACHORRO QUENTE PCT	PCT	11,00	3,71	40,81
012996	SANDUÍCHE NATURAL	UN	91,00	4,16	378,56
012997	MINI KIBE	CEN	4,00	58,33	233,32
Total da dotação					4.580,57

11 SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL
003 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA / ADOLESCENTE
08.244.0801-2070 Execução Recursos FEAS - PPAS Piso Paranaense de Assistência Social
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

		Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
3.3.90.30.99.02 OUTRAS DESPESAS DE CONSUMO					
03390 00764 Repasse FEAS PPAS- Piso Paranaense de Assist.Social					Do Exercício
000250	REFRIGERANTE 2LTS	LT	18,00	5,25	94,50
002590	PRESUNTO FATIADO	KG	4,00	22,50	90,00
003255	BOLACHA SORTIDAS	KG	4,00	27,43	109,72
003257	PÃO FRANCÊS	KG	31,00	7,37	228,47
003272	QUEIJO FATIADO	KG	4,00	26,50	106,00
004374	BOLO RECHEADO	KG	10,00	23,47	234,70
004375	BOLO COM DOIS RECHEIO	KG	37,00	25,17	931,29
004376	MINI CACHORRO QUENTE	UN	180,00	2,21	397,80
004379	PÃO DE QUEIJO	KG	22,00	20,60	453,20
004382	MINI PIZZA	UN	136,00	3,63	493,68
006096	MINI PASTEL	CEN	4,00	58,33	233,32
006097	MINI COXINHA	CEN	4,00	58,33	233,32
006098	MINI RIZOLES	CEN	4,00	58,33	233,32
006101	BOLO NEGA MALUCA KG	KG	3,00	19,33	57,99
006102	BOLO CUCA KG	KG	9,00	15,63	140,67
006103	PÃO FATIADO PCT	PCT	7,00	5,16	36,12
006104	BOLINHO CUECA VIRADA KG	KG	14,00	17,00	238,00
006105	SANDUICHE PRESUNTO E QUEIJO	UN	136,00	2,50	340,00
006106	PUDIM KG	KG	3,00	18,33	54,99
012995	PÃO DE CACHORRO QUENTE PCT	PCT	11,00	3,71	40,81
012996	SANDUÍCHE NATURAL	UN	91,00	4,16	378,56
012997	MINI KIBE	CEN	4,00	58,33	233,32
Total da dotação					5.359,78

JPA
Claudineire

11 SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL
003 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA / ADOLESCENTE
08.244.0801-2071 Execução Recursos FEAS - IPFP Programa Família Paranaense
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.99.02 OUTRAS DESPESAS DE CONSUMO		Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
03470 00765 Programa MDS- IPFP - Programa Família Paranaense					Do Exercício
000250	REFRIGERANTE 2LTS	LT	31,00	5,25	162,75
002590	PRESUNTO FATIADO	KG	4,00	22,50	90,00
003255	BOLACHA SORTIDAS	KG	4,00	27,43	109,72
003257	PÃO FRANCÊS	KG	22,00	7,37	162,14
003272	QUEIJO FATIADO	KG	7,00	26,50	185,50
004374	BOLO RECHEADO	KG	10,00	23,47	234,70
004376	MINI CACHORRO QUENTE	UN	180,00	2,21	397,80
004379	PÃO DE QUEIJO	KG	11,00	20,60	226,60
004382	MINI PIZZA	UN	136,00	3,63	493,68
006096	MINI PASTEL	CEN	4,00	58,33	233,32
006097	MINI COXINHA	CEN	4,00	58,33	233,32
006098	MINI RIZOLES	CEN	4,00	58,33	233,32
006101	BOLO NEGA MALUCA KG	KG	4,00	19,33	77,32
006102	BOLO CUCA KG	KG	3,00	15,63	46,89
006103	PÃO FATIADO PCT	PCT	4,00	5,16	20,64
006104	BOLINHO CUECA VIRADA KG	KG	14,00	17,00	238,00
006105	SANDUICHE PRESUNTO E QUEIJO	UN	136,00	2,50	340,00
006106	PUDIM KG	KG	4,00	18,33	73,32
012998	PÃO DE CACHORRO QUENTE PCT	PCT	3,00	3,71	11,13
017998	SANDUICHE MATTIRAI	UN	91,00	2,48	225,52
Total da orçação					2.152,93

11 SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL
004 DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0801-2072 Atividades do Fundo Municipal de Assistencia Social
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.99.02 OUTRAS DESPESAS DE CONSUMO		Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
03570 00000 Recursos Ordinários (Livres)					Do Exercício
000250	REFRIGERANTE 2LTS	LT	4,00	5,25	21,00
002590	PRESUNTO FATIADO	KG	4,00	22,50	90,00
003255	BOLACHA SORTIDAS	KG	4,00	27,43	109,72
003257	PÃO FRANCÊS	KG	20,00	7,37	147,40
003272	QUEIJO FATIADO	KG	3,00	26,50	79,50
004374	BOLO RECHEADO	KG	5,00	23,47	117,35
004376	MINI CACHORRO QUENTE	UN	180,00	2,21	397,80
004379	PÃO DE QUEIJO	KG	22,00	20,60	453,20
004382	MINI PIZZA	UN	50,00	3,63	181,50
006096	MINI PASTEL	CEN	4,00	58,33	233,32
006097	MINI COXINHA	CEN	4,00	58,33	233,32
006098	MINI RIZOLES	CEN	4,00	58,33	233,32
006101	BOLO NEGA MALUCA KG	KG	5,00	19,33	96,65
006102	BOLO CUCA KG	KG	2,00	15,63	31,26
006103	PÃO FATIADO PCT	PCT	5,00	5,16	25,80
006104	BOLINHO CUECA VIRADA KG	KG	14,00	17,00	238,00
006105	SANDUICHE PRESUNTO E QUEIJO	UN	70,00	2,50	175,00
006106	PUDIM KG	KG	3,00	18,33	54,99

[Handwritten signature] Claudineis

Total da dotação 4.182,03

11 SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL
004 DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0801-2072 Atividades do Fundo Municipal de Assistencia Social
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
				Do Exercício
3.3.90.30.99.02 OUTRAS DESPESAS DE CONSUMO				
03570 00000 Recursos Ordinários (Livres)				
000250 REFRIGERANTE 2LTS	LT	4,00	5,25	21,00
002590 PRESUNTO FATIADO	KG	4,00	22,50	90,00
003255 BOLACHA SORTIDAS	KG	4,00	27,43	109,72
003257 PÃO FRANCÊS	KG	20,00	7,37	147,40
003272 QUEIJO FATIADO	KG	3,00	26,50	79,50
004374 BOLO RECHEADO	KG	5,00	23,47	117,35
004376 MINI CACHORRO QUENTE	UN	180,00	2,21	397,80
004379 PÃO DE QUEIJO	KG	22,00	20,80	457,20
004382 MINI PIZZA	UN	50,00	3,63	181,50
006096 MINI PASTEL	CEN	4,00	58,33	233,32
006097 MINI COXINHA	CEN	4,00	58,33	233,32
006098 MINI RIZOLES	CEN	4,00	58,33	233,32
006101 BOLO NEGA MALUCA KG	KG	5,00	19,33	96,65
006102 BOLO CUCA KG	KG	2,00	15,63	31,26
006103 PÃO FATIADO PCT	PCT	5,00	5,16	25,80
006104 BOLINHO CUECA VIRADA KG	KG	14,00	17,00	238,00
006105 SANDUICHE PRESUNTO E QUEIJO	UN	70,00	2,50	175,00
006106 PUDIM KG	KG	3,00	18,33	54,99
012995 PÃO DE CACHORRO QUENTE PCT	PCT	9,00	3,71	33,39
012996 SANDUICHE NATURAL	UN	80,00	4,16	332,80
012997 MINI KIBE	CEN	4,00	58,33	233,32
Total da dotação				3.518,64
TOTAL				52.873,60
TOTAL GERAL				52.873,60

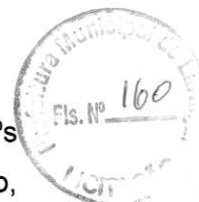
Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa

03.004.04.122.0401.2013	3.778,84
Cod 00620 Fonte 00000 G.Fonte E	3.778,84
09.002.27.812.2701.2043	3.954,69
Cod 02220 Fonte 00000 G.Fonte E	3.954,69
10.002.10.301.1001.2049	4.580,57
Cod 02440 Fonte 00303 G.Fonte E	4.580,57
10.002.10.301.1001.2050	4.580,57
Cod 02560 Fonte 00303 G.Fonte E	4.580,57
10.003.10.301.1001.2054	4.580,57
Cod 02740 Fonte 00495 G.Fonte E	4.580,57
10.003.10.301.1001.2056	4.580,57
Cod 02830 Fonte 00495 G.Fonte E	4.580,57
11.002.08.244.0801.2063	4.596,20
Cod 03090 Fonte 00924 G.Fonte E	4.596,20
11.002.08.244.0801.2064	4.580,57
Cod 03170 Fonte 00922 G.Fonte E	4.580,57
11.003.08.244.0801.2069	4.580,57
Cod 03360 Fonte 00773 G.Fonte E	4.580,57
11.003.08.244.0801.2070	5.359,78
Cod 03390 Fonte 00764 G.Fonte E	5.359,78
11.003.08.244.0801.2071	4.182,03
Cod 03470 Fonte 00765 G.Fonte E	4.182,03
11.004.08.244.0801.2072	3.518,64
Cod 03570 Fonte 00000 G.Fonte E	3.518,64

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA RESCISÃO



Jm *Claudio*



Além dos motivos constantes do art. 78, da Lei N.º.8666/93, alterada pelas Leis n.ºs 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, a CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato, caso o (a) CONTRATADO (A), venha a não entregar o objeto licitado dentro das condições, prazos e especificações deste instrumento editalício.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1 – O descumprimento dos prazos ou das especificações exigidas ensejará aplicação ao inadimplente de multa garantida defesa prévia, no valor de 0,5% (meio por cento) por dia corrido, calculado sobre o valor total do objeto licitado não entregue ou entregue fora do prazo ou ainda em desacordo com as especificações, até o limite de 15% (quinze por cento).

12.2 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, ou ainda pela desistência da proposta após a fase de habilitação, sem motivo justo decorrente de fato superveniente, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a contratada as demais sanções previstas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93, conforme o caso a saber:

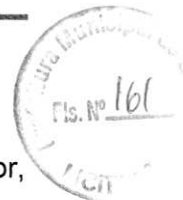
- a) Advertência;
- b) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração por prazo de 02 (dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurem os motivos de punição, ou que seja promovida a reabilitação perante a Administração;

12.3 - A CONTRATANTE poderá, também, efetuar a retenção de uma única vez de qualquer pagamento que for devido, para compensação das multas aplicadas de uma única vez ou parceladamente, nos pagamentos subseqüentes, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DA COMUNICAÇÃO DAS PENALIDADES



Claudineia



A CONTRATANTE comunicará a aplicação das penalidades previstas na Cláusula anterior, por intermédio de expediente registrado com AVISO DE RECEBIMENTO (AR), admitido recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento do AR.

Qualquer comunicação do (a) CONTRATADO(A) à CONTRATANTE será feita mediante documento que será entregue por representante daquela ou desta.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

O(A) CONTRATADO(A) reconhece desde já os direitos da Administração previsto em Lei e incidentes sobre este contrato, particularmente o de rescisão administrativa previsto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, alterada pelas Leis n.ºs 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, bem como o estabelecido no art. 87 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - DA DISPENSA DO OFERECIMENTO DE GARANTIA

A CONTRATANTE dispensa o (a) CONTRATADO (A) do oferecimento de garantia na presente contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DO ATO AUTORIZATIVO DA CONTRATAÇÃO

A contratação em tela foi autorizada mediante a homologação confirmada do julgamento das propostas de eficácia à adjudicação da Licitação Modalidade Pregão Presencial nº. 043/2017, mediante parecer exarado pela Procuradoria Jurídica de Laranjal – Paraná e autorização do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA - DA FUNDAMENTAÇÃO

Fundamenta-se a presente contratação nos dispositivos das Leis n.ºs 8.666/93, alterada pelas Leis n.ºs 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, e suas alterações, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, e demais normas pertinentes, ficando as partes a elas sujeitas como sujeitas igualmente ficam às normas pactuadas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

Fica o presente contrato vinculado aos termos do Pregão Presencial nº. 043/2017 e respectivos anexos, publicados no Edital da Prefeitura Municipal de Laranjal, no sítio do Município www.laranjal.pr.gov.br, no Jornal Diário Oficial dos Municípios, constante do



Two handwritten signatures are present at the bottom of the page. The signature on the left is a stylized, cursive mark. The signature on the right is more legible, appearing to read 'Oliveira'.



Procedimento Licitatório nº. 073/2017, bem assim aos termos da proposta comercial do licitante vencedor, ficando as partes obrigadas a cumprir todas as obrigações aí constantes.

CLÁUSULA DÉCIMA-NONA - DA COMPATIBILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES

Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a manter durante todo o período de vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Administração, que estabeleceu o Regime de Conferência dos Produtos;

CLÁUSULA VIGÉSIMA – PRIMEIRA - DO FORO

Os contratantes elegem o Foro da Comarca de Palmital/PR, para dirimir qualquer questão resultante deste contrato.

E por estarem assim justas e acordadas, assinam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas idôneas que igualmente subscrevem, dando tudo por firme e valioso.

Laranjal, 26 de Junho de 2017

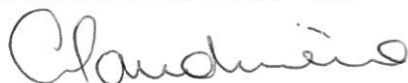


JOSMAR MOREIRA PEREIRA

Prefeito Municipal

CLAUDINEIA MARTINS DELFLAXE – ME

Contratada





MUNICÍPIO DE LARANJAL

Estado do Paraná

CNPJ: 95.684.536/0001-80



Testemunhas:

Nome: CPF/MF:

Nome: CPF/MF: